



PREFEITURA DE
MONTE MOR
GOVERNO DE AÇÃO

Ofício nº 128/2018 – ADM
Monte Mor em 08 de julho de 2018.

**Senhor Presidente
Senhores Vereadores**

Com os meus cordiais cumprimentos venho à presença de Vossa Excelência e nobres vereadores para apresentar o incluso Projeto de Lei que “*Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para Suplementar Ficha no Orçamento Programa para 2018 e dá outras providências*”.

Esclareço por oportunidade que se faz necessária essa Suplementação de ficha para atender a Secretaria de Planejamento e Obras.

Contando, pois mais uma vez com a preciosa colaboração dos Nobres Edis, solicito que o mesmo seja apreciado em REGIME DE URGÊNCIA.

Sendo somente isto, aproveito o ensejo para reiterar os protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

THIAGO GIATTI ASSIS
Prefeito Municipal

**Excelentíssimo Senhor
Vereador Walton Assis Pereira
M.D. Presidente da Câmara de Vereadores
Monte Mor, Estado de São Paulo**

AVARÁ MUNICIPAL DE MONTE MOR
PROTOCOLO
Nº <u>716</u>
DATA <u>06 JUL 2018</u>
ÀS <u>11:14</u> horas
 Elisabeth Azevedo Recepção/Protocolo



PREFEITURA DE
MONTE MOR
GOVERNO DE AÇÃO

Projeto de Lei nº 92 de 04 de julho de 2018.

"Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para Suplementar Ficha no Orçamento Programa para 2018 e dá outras providências".

THIAGO GIATTI ASSIS, Prefeito do Município de Monte Mor, Estado de São Paulo, no uso de suas obrigações legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Monte Mor aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º – Fica o Poder Executivo de Monte Mor autorizado a incluir no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município referente 2.018 Lei Municipal nº 2.516 de 22 de Novembro de 2.017, em favor do Órgão e Unidade Orçamentária, um crédito suplementar nas seguintes dotações consignadas sob número:

02.07.01 – Secretaria de Planejamento e Obras

15.451.2016.2053.01 – Manutenção e Melhoria do Sistema de Iluminação Pública	R\$ 200.000,00
3390.30.00 – Materiais Consumo – F.771	

15.451.2016.2053.01 – Manutenção e Melhoria do Sistema de Iluminação Pública	R\$ 100.000,00
3390.39.00 – Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica -F.772	

15.451.2016.2053.01 – Manutenção e Melhoria do Sistema de Iluminação Pública	R\$ 200.000,00
4490.51.00 – Obras e Instalações -F.773	

TOTAL DE SUPLEMENTAÇÕES

R\$ 500.000,00

Artigo 2º – O recurso necessário à abertura dos créditos de que trata o artigo 1º decorre da seguinte dotação orçamentária:

Excesso de Arrecadação a apurar no valor de R\$ 500.000,00 (Quinhentos Mil Reais).

Artigo 3º – Fica convalidado na Lei nº 2.517/17 – PPA e na Lei nº 2.441/2017 – LDO, o valor do programa ou ação ora contemplado na presente Lei, bem como, passam a integrar as planilhas que integram as leis retro-citadas.

Artigo 4º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Monte Mor em 04 de julho de 2018.

THIAGO GIATTI ASSIS
Prefeito Municipal

Prefeito Municipal